

CE.PR. 215 /22

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Dr. Eduardo Tuma

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino

São Paulo – SP

04027-000

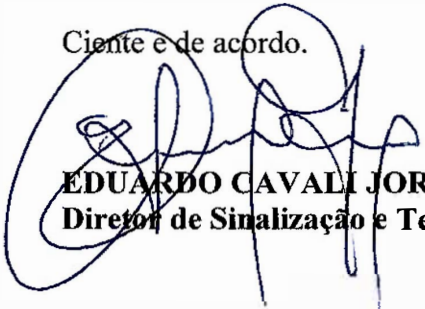
Senhor Conselheiro,

Processo TC nº 010.663/2022 – Ofício SSG 16350/2022

Em atenção ao Ofício em epígrafe, cujo assunto é “*Análise – Contrato /Termo Aditivo / Retificação - Manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares - Lote 2*”, por meio do qual V. Sa. faculta oportunidade para manifestação desta Companhia acerca da instrução do processo, vimos apresentar os esclarecimentos em anexo, sobre o **Contrato 43/2020** e respectivo Termo de Aditamento, formulados pela área de licitações da CET.

Em tempo, solicitamos a exclusão de Eduardo Cavali Jorge do rol de responsáveis (item 16), tendo em vista que não há nenhuma infringência apontada que seja da competência da Diretoria de Sinalização da CET.

Ciente e de acordo.



EDUARDO CAVALI JORGE
Diretor de Sinalização e Tecnologia



ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Adm. e Financeiro

Sendo o que tínhamos a esclarecer, reiteramos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



EDENIR SIMÕES
Chefe de Gabinete
SRC/AQC/ic